# **LEI N.º 1173/2009**

**“AUTORIZA PREMIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO À VISTA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento à vista do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativos ao exercício de 2009.

**Art. 2º -** A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em: um televisor colorido de vinte e nove polegadas; um aparelho de som; uma bicicleta de dezoito marchas, uma máquina fotográfica digital e um aparelho celular.

**Art. 3º -** Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte que recolher à vista o IPTU anual do exercício 2009 sobre seus imóveis, receberá no setor de Tributo e Arrecadação da Prefeitura um Ticket com partes destacáveis, contendo a numeração correspondente que deverá ser colocada em uma urna central, que ficará no hall da Prefeitura Municipal de Moema.

**Art. 4º -** O sorteio será realizado no dia 24 de outubro de 2009, na Praça Pedro Ferreira da Silva, às 18:00 horas.

**Parágrafo único** - Os prêmios serão entregues pelo Poder Executivo a seus respectivos ganhadores.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da lei orçamentária vigente.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

### Moema/MG, 08 de julho de 2009.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*